



TERMO DE ABERTURA

Este livro, denominado o 1º, contem 100 folhas rubricadas, numeradas de 01 (um) a 100 (cem) e destinadas a lavratura de atas referentes as reuniões ordinárias e extraordinárias da RPT - Raquetinhas para Todos.

Varginha, 16 de janeiro de 2023.

Ricardo Eduardo Rybertt Thennet

CPF: 046.747.898-85

Presidente

ESTE REGISTRO SE REFERE APENAS
AO LIVRO, NÃO AO SEU CONTEÚDO.

PROTOCOLO: 80928 REGISTRO: 1721 - AV 2 Livro A67 FOLHA: 336 DATA: 15/05/2023 Cotação: Emol.: R\$ 192,44 - TFJ: R\$ 68,16 - Recompe: R\$ 11,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,85 Valor Final: R\$ 276,00 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6901-9(1), 8101-8(1)	
 Rosemeire Batista dos Santos - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Varginha - MG	
SELO DE CONSULTA: GIF95136 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4386.0567.1880.9925 Quantidade de atos praticados: 4 Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta Emol.: R\$ 203,99 - TFJ: R\$ 68,16 Valor Final: R\$ 272,15 - ISS: R\$ 3,85	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG
OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA
SUB-OFFICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA RPT - RAQUETINHAS PARA TODOS**

O Ricardo Eduardo Rybertt Thennet, neste ato como fundador, convida através do presente edital todos os interessados em participarem da reunião no dia 16 de janeiro de 2023, as 17h00min, na Rua Francisco de Souza Pinto, 260

- Parque São Jose, Varginha - MG, CEP: 37030-220, para deliberar sobre:

- 1º) Aprovação da constituição;
- 2º) Aprovação do estatuto;
- 3º) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Varginha, 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Eduardo Rybertt Thennet
Presidente



ATA Nº 01 – PÁG Nº 01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA RPT- RAQUETINHA PARA TODOS

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 17h00min, na Rua Francisco de Souza Pinto, número 260, Bairro São José, na cidade de Varginha-MG, sobre a presidência do Sr. Ricardo Eduardo, reuniram-se em Assembleia Geral, a fim de constituir uma associação denominada RPT - Raquetinhas para Todos, associação beneficente e sem fins lucrativos, quem tem como objetivo a promoção, capacitação, pesquisas, desenvolvimento e implementação de projetos para o bem estar social, esportivo e saudável, estavam presentes as seguintes pessoas: Ricardo Eduardo Tennes Rybertt, Alessandra de Souza Mazelli Rybertt, Verônica de la Cruz Iturbe Poblete, Catherine Dantas Rocha, Maria Beatriz de Souza, Jose Aristodemo Maselli, Gilda Miguel de Souza, Valdemar de Souza, Juliana de Souza Fernandes, Larissa de Souza Braga, Bruno de Souza Maselli e Bianca de Souza Maselli, sendo que, todos aprovaram por unanimidade a constituição da entidade.

Sobre o segundo assunto da pauta, foi realizada a leitura do Estatuto Social, sendo este colocado em votação e aprovado por todos os presentes.

O terceiro item foi deliberar sobre a eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, tendo sido apresentada uma única chapa, sem nenhuma objeção a mesma foi aclamada por unanimidade, empossada neste mesmo ato para o mandato de 16/01/2023 até 16/01/2026 da seguinte forma:

Presidente: Ricardo Eduardo Rybertt Thennet, chileno, casado, empresário, Rua Francisco de Souza Pinto, 300 – Parque São José, CEP 37030-220, Varginha/MG, inscrito no RNE V-003710-2 e CPF 046.747.898-85

Vice-Presidente: Verônica de la Cruz Poblete, chilena, casada, empresária, Rua Francisco de Souza Pinto, 300 – Parque São José, CEP 37030-220, Varginha/MG, inscrita no RG 004.540 – SSP/SP e CPF: 039.434.178-32

Primeira Secretária: Alessandra de Souza Mazelli Rybertt, brasileira, casada, psicóloga, Rua Carmem Pereira Marcelino, 90 - Bairro Belo Horizonte II - CEP 37031-262, Varginha/MG, inscrita no RG-13.007.149 SSP/MG e CPF: 068.582.196-09;

Segunda Secretária: Juliana de Souza Fernandes, brasileira, solteira, coordenadora de vendas, Rua Doutor Arnaldo Barbosa, 135, Bairro Vila Murad, Varginha/MG, CEP 37010-290, Varginha/MG, inscrita no RG M-12.021.567 e CPF 005.841.656-09

Primeiro Tesoureiro: Catherine Dantas Rocha, brasileira, casada, jornalista, Rua Maria de Paiva Pinti, 420, Bairro: Belo Horizonte II, Varginha-MG CEP: 37031-259, inscrito no RG-11.593.433 SSP/MG e CPF 064.199.706-01

Segundo Tesoureiro: Maria Beatriz de Souza, brasileira, solteira, dona do lar, Rua Luiz Ferreira Campos, 24, Bairro Campos Elíseos, CEP 37018-400, Varginha/MG, inscrita no RG 4.266.130 SSP/MG e CPF 538.995.476-91

Assessor Jurídico: José Aristodemo Maselli, brasileiro, solteiro, autônomo, Rua Luiz Ferreira Campos, 24, Bairro Campos Elíseos, CEP 37018-400, Varginha/MG, inscrita no RG-3.033.771 SSP/MG e CPF 030.846.396-04

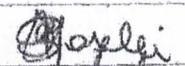
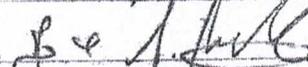
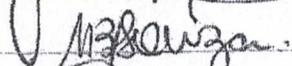
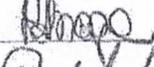
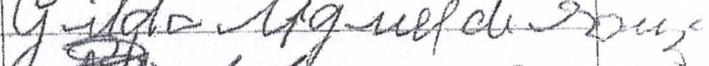
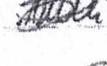
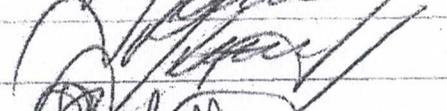
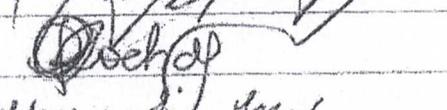
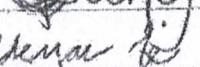
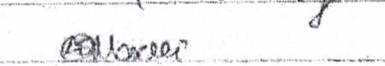
Diretora de Patrimônio; Bianca de Souza Maselli, brasileira, solteira, bióloga, Rua Luiz Ferreira Campos, 24, Bairro Campos Eliseos, Varginha/MG, CEP 37018-400, Varginha/MG, inscrita no RG 13.007.094 SSP/MG CPF 071.153086-67 –

Conselho Fiscal Efetivo: Gilda Miguel de Souza, brasileira, casada, aposentada, Rua Doutor Arnaldo Barbosa, 135, Bairro Vila Murad, Varginha/MG, CEP 37010-290, Varginha/MG, inscrita no RG-6.826.903 SSP/MG e CPF 973.496.746-00; **Valdemar de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, Rua Doutor Arnaldo Barbosa, 135, Bairro Vila Murad, Varginha/MG, CEP 37010-290, Varginha/MG, inscrito no RG-1.511.575 SSP/MG e CPF 171.766.976-04; **Larissa de Souza Braga**, brasileira, solteira, estudante, Rua Doutor Arnaldo Barbosa, 135, Bairro Vila Murad, Varginha/MG, CEP 37010-290, Varginha/MG, inscrita no RG 14.316.297 SSP/MG e CPF 129.333.376-06;

Conselho Fiscal Suplente: Bruno de Souza Maselli, brasileiro, divorciado, autônomo, Rua Luiz Ferreira Campos, 24, Bairro Campos Eliseos, CEP 37018-400, Varginha/MG, inscrito no RG 12.991.250 SSP/MG e CPF 097.104.886-00.

Por nada mais haver a ser deliberado, esta ata vai assinada por todos os presentes.

Varginha (MG), 16 de Janeiro de 2023.

NOMES	ASSINATURAS
• Bianca de Souza Maselli	
• José Aristodemus Maselli	
• Naura Beatriz de Souza	
• Juliana de Souza Mendes	
• Louisa de Souza Braga	
• Gilda Miguel de Souza	
• Bruno de Souza Maselli	
• Veronica de la Cruz Iturbide	
• Veronica de la Cruz Iturbide	
• Catherine Wontan Rocha	
• Valdemar de Souza	
• Menemenda de Souza Maselli	

RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, DURAÇÃO, SEDE E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - A RPT – Raquetinhas para Todos, também designado **RPT**, constituído em 16 de janeiro de 2023, é uma associação, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, de caráter e fins: beneficente, de assistência social, e esportiva, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º – A RPT organiza-se administrativa e tecnicamente e desenvolve prioritariamente suas atividades no âmbito da educação esportiva, voltada para o esporte tênis, participação e organização de eventos esportivos.

§ 2º – A RPT, tem como missão interagir com a secretária municipal de esporte e lazer-SEMEL, assim como escolas públicas da cidade de Varginha.

Artigo 2º - A RPT tem sede e foro no município e cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco de Souza Pinto, 260, Parque São José, CEP: 37030-220, podendo constituir filiais ou licenciados em outros estados da Federação.

Artigo 3º - A RPT tem por finalidade o atendimento às crianças entre 4 e 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, de forma continuada e planejada, prestando serviços através do programa de ensino, projetos e ações, que possam propiciar aos mesmos, benefícios concretos, que o leve a superar condições de desigualdade e deficiências diversas, propiciando-lhes melhores condições de vida, entre outros com os seguintes objetivos:

- I – Manter o estabelecimento e serviços destinados à programas de aprendizado e desenvolvimento de um novo esporte, em especial às crianças que estudam na escola pública de Varginha;
- II – Desenvolver ações que permitam fortalecer crianças e adolescentes e suas famílias, em condições de vulnerabilidade e risco social ou pessoal, na perspectiva da convivência familiar e comunitária de qualidade;
- III – Oferecer os serviços em escolas públicas, com a intenção de promover e levar o esporte ao maior número de crianças;
- IV – Participação em eventos dentro e fora de Varginha, afim de promover o convívio, criar novos traços de amizades e ampliar os horizontes;
- V – Organização de torneios, com o intuito de levar as crianças a um cenário de competição;
- VI – Formular, propor e acompanhar, junto à sociedade, programas de prevenção de doenças e estímulo a uma vida saudável;
- VII – Incentivar valores morais como: respeito, disciplina, ética, honestidade, amizade e dedicação;
- VIII – Implantar projetos e parcerias visando aprimorar a assistência integral aos assistidos pela RPT;



RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS

IX – Firmar convênios, contratos, termos de parcerias, termos de cooperação e de fomento, ou desenvolver ações conjuntas com órgãos ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, articulando-se de forma conveniente.

X - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

§ 1º - Para a consecução desses objetivos a RPT poderá desenvolver, criar ou promover:

- a) - o incentivo ao voluntariado;
- b) - o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- c) - a edição de livros, textos, revistas e afins e ainda teses relacionadas aos métodos de ensino do tênis para as crianças;
- d) - cursos, palestras, conferências, seminários, mesas redondas, grupos de estudo, encontros e tudo mais necessário para contribuir para a capacitação e aperfeiçoamento dos professores de tênis;
- e) - a busca da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- f) - o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias;
- g) - centros de estudo e de apoio ao estudante; centros culturais, esportivos e de lazer; rede humanista social de voluntários; rede de associados e colaboradores; núcleos de produção destinados à sua manutenção, entre outros;
- h) - outras atividades lícitas que possibilitem a consecução de seus objetivos sociais.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a RPT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso e condição socioeconômica.

§ 3º - A RPT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - O quadro social da RPT se constitui por um número ilimitado de associados que poderão ser admitidos após apreciação e aprovação da Diretoria.

Artigo 5º - Os associados da RPT serão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores - pessoas físicas identificadas na ata da fundação;

II - Associados Natos – Ministro da Cidadania, Presidente do Conselho Nacional do Esporte, Presidente da CBT, responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Varginha e o Prefeito de Varginha.

III – Associados Contribuintes - pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído financeiramente para o engrandecimento de suas atividades ou prestado relevantes apoios financeiro para uma atividade específica e que concorram com mensalidade estabelecida pela diretoria.

Parágrafo Único - Uma pessoa poderá vir a participar de mais de uma categoria de associado, desde que atenda aos requisitos do presente estatuto.



RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS

Artigo 6º - A admissão dos Associados contribuintes dar-se-á mediante solicitação formal à Diretoria, devendo o mesmo preencher uma ficha cadastral e uma vez aprovado será comunicado formalmente.

Artigo 7º - O Associado terá pleno gozo de seus direitos, desde que esteja em dia com suas obrigações.

Artigo 8º - São direitos dos Associados:

- I – Votar e serem votados em cargos eletivos, observado o inciso IV abaixo;
- II - Usufruir dos direitos que lhes são assegurados por este Estatuto;
- III - Retirar-se da RPT, mediante pedido escrito encaminhado à Diretoria;
- IV - Apenas associados fundadores que tenham participado das atividades da RPT, por um prazo não inferior a 01 (um) ano, sem faltas ou sanções administrativas, têm direito de ser votado para os cargos de presidente e vice-presidente.

Artigo 9º - São deveres dos Associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da assembleia;
- III - atender aos objetivos e finalidades da RPT;
- IV - zelar pelo nome da RPT;
- V - participar das atividades da RPT;
- VI - arcar com as contribuições sociais, exceto os associados natos.

Artigo 10 - Os Associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela RPT.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 11 - Quando um Associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da RPT, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - exclusão do quadro.

§ 1º - Após a advertência por escrito, ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos pela Diretoria, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, com exposição de motivos.

§ 2º - Perdurando o fato ou que venha a cometer mais transtornos, será indicado pela Diretoria à pauta junto à Assembleia Geral, sugerindo a sua exclusão.

§ 3º - Quando da indicação para sua exclusão, poderá exercer seu direito de defesa por escrito, junto à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - São órgãos administrativos e de controle da RPT:

RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS



- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da RPT, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da RPT, previstos ou não neste estatuto, para os quais for convocada;
- II. Eleger, empossar ou destituir os membros da diretoria e os membros do conselho fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social, inclusive no tocante à administração;
- IV. Decidir sobre a extinção da RPT e a destinação de seu patrimônio;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e ainda sobre a aceitação de doações ou legados gravados com encargos, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da RPT;
- VII. Decidir sobre a exclusão de associados, quando acionada em grau de recurso;
- VIII. Apreciar o relatório da diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- b) Discutir e aprovar as contas e o balanço anual;
- c) Aprovar planos de trabalho;
- d) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal, caso os finais do mandato com esta coincidam.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da RPT, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 17 - A convocação das assembleias será por meio de editais, com até 15 (quinze) dias de antecedência, através de uma das seguintes opções:

- I - por afixação no quadro de avisos na sede da RPT ou;
- II - por circular entre os associados, que poderão ser encaminhadas por correspondência, mensagem eletrônica (e-mail) ou WhatsApp; ou;
- III - por publicação na imprensa local.

Artigo 18 - A instalação das assembleias gerais será da seguinte forma:

- I - em primeira convocação com no mínimo metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II - em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão pela maioria dos votantes, assim considerados os associados fundadores, natos e contribuintes quites com suas obrigações.



RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS

Artigo 19 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – local; data e horário de assembleia;
- II - pauta a ser discutida e aprovada;
- III - nome completo e função do responsável pela convocação.

Artigo 20 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pela:

- I – Diretoria;
- II - Conselho fiscal, se não atendida à solicitação à diretoria;
- III - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, se não atendida à solicitação à diretoria geral.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria, órgão executor e administrativo da RPT, terá mandato de 03 (três) anos e será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Assessor Jurídico e um Diretor de Patrimônio, eleitos pela assembleia geral.

§ 1º - Órgãos de natureza temporária poderão ser criados por votação unânime dos membros da Diretoria.

§ 2º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º - Os membros dos órgãos da administração, no exercício regular de gestão, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da RPT.

Artigo 22 - É permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo ou com alternância para outro.

§ 1º - Por ocasião da assembleia geral ordinária, convocada para eleição, os associados que pretenderem se candidatar a cargos da Diretoria e Conselho Fiscal deverão apresentar requisitos de especialidade, competência e/ou experiência.

§ 2º - Para garantia da continuidade dos trabalhos desenvolvidos e manutenção dos objetivos sociais da RPT, ao término de cada mandato, sugere-se que pelo menos, metade dos membros da Diretoria, possam recandidatar-se aos cargos eletivos.

Artigo 23 - Ocorrendo vaga, em qualquer cargo da DIRETORIA, se este não tiver suplente, será assumido interinamente e cumulativamente por um dos demais diretores, até a realização de assembleia, para preenchimento do cargo vago até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 24 - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a RPT de forma que ele cumpra seus objetivos estatutários;
- II. Cumprir a fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- III. Elaborar o regimento interno para ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.



RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS

- IV. Elaborar até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades para o exercício seguinte e fazer executá-lo;
- V. Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento estratégico, como pesquisas, comunicação e propaganda, promoções e eventos, para tanto contando com o apoio dos Associados;
- VI. Referendar a admissão de associados contribuintes e participantes, como previsto no §º 1º do Art. 5º;
- VII. Fixar o valor das contribuições dos associados e prover a RPT dos recursos necessários à sua subsistência, pelas diversas formas legais de obtenção dos mesmos, junto à comunidades e instituições;
- VIII. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los, membros da diretoria ou do quadro de associados;
- IX. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- X. Autorizar a obtenção de empréstimos e celebração de contratos e convênios;
- XI. Elaborar o relatório anual de atividades, apresentando-o à assembleia geral, juntamente com as contas e os balanços anuais, para a sua apreciação e aprovação;

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente uma vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário;

§ 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

§ 2º - A Diretoria atuará de forma conjunta, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 3º - Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 26 - Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. Representar a RPT ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Zelar com dedicação pelo prestígio, bom andamento, ordem e prosperidade do RPT, sugerindo as medidas necessárias;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria, observados as condições específicas;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Superintender todo o movimento da RPT, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da RPT, com exato cumprimento e obediência aos preceitos legais e formais;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela RPT;
- IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da RPT, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las e celebrar contratos de interesse da RPT;
- XI. Juntamente com o tesoureiro e com a expressa autorização da Assembleia Geral, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos e alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da RPT.

Artigo 27 - Compete ao vice-presidente:

RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS



- I. Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação ou por poderes.

Artigo 28 - Compete ao primeiro-secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;
- V. Assinar as carteiras de identidade social.

Artigo 29 - Compete ao segundo-secretário:

- I. Auxiliar o primeiro-secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Artigo 30 - Compete ao primeiro-tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedades orçamentárias da RPT;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente, desde que devidamente autorizado;
- IV. Juntamente com o Presidente, participar dos atos citados nos incisos X e XI do artigo 26;
- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de acordo com as formalidades legais e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VI. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- VII. Guardar, sob sua responsabilidade o livro caixa, registrando todos os valores em moedas ou títulos pertencentes ao RPT;
- VIII. Manter em dia a escrituração financeira e a relação de Associados quites ou em débito com a RPT;
- IX. Promover eventos para arrecadar fundos necessários à quitação de despesas ordinárias e extraordinárias;
- X. Fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados;
- XI. Juntamente com o presidente autorizar a movimentação de fundos da RPT, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las e celebrar contratos de interesse da RPT;
- XII. Juntamente com o presidente e com a expressa autorização da Assembleia Geral, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos e alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da RPT.

Artigo 31 - Compete ao segundo-tesoureiro:

- I. Auxiliar o primeiro-tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS



Artigo 32 - Compete ao conselho fiscal:

- I - examinar, sem restrições, os livros contábeis, e quaisquer outros documentos da RPT, zelando pela prestação de contas e atos correlatos da RPT;
- II - lavrar em livro próprio as atas de seus trabalhos;
- III - comunicar a Diretoria os erros e irregularidades levantados, bem como apresentar sugestões que repute úteis ao RPT;
- IV - opinar e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes titulares e 1 (um) suplente, com mandato de 3 (três) anos, sendo eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos consecutivamente.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá propor à Diretoria, a contratação de serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

§ 4º - Ao suplente compete substituir qualquer membro do conselho em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII **DA RECEITA E PATRIMÔNIO**

Artigo 33 - Constituem receita da RPT:

- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - doações e legados;
- III - usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - receita de comercialização de produtos;
- V - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - juros bancários e receitas financeiras;
- VIII - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX - direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X - resultado da comercialização de produtos de terceiros;
- XI - resultados de prestação de serviços, subvenções ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XII - direitos autorais;
- XIII - contribuições sociais;
- XIV - recursos estrangeiros;
- XV - patrocínios.

Artigo 34 – Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§ 1º - A RPT não distribuirá aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais lucros, sobras, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.



RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS

§ 3º - A RPT não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 35 - Os patrimônios imóveis da RPT serão constituídos de bens identificados em escritura pública, e outros que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 36 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair com bancos ou particulares, que venha a gravar ônus sobre o patrimônio da RPT, dependerá da aprovação da Diretoria Geral e Conselho Fiscal.

Artigo 37 - A RPT poderá constituir o Fundo de Apoio Social e outros fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 38 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 39 - A DIRETORIA irá deliberar sobre a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio administrativo e à aplicação de recursos.

Artigo 40 - A destinação dos resultados líquidos superavitários provenientes das atividades da RPT será apresentada para deliberação na Assembleia Geral Ordinária, sempre destinado ao fomento de projetos sociais, conforme objetivos da RPT.

CAPÍTULO X DOS LIVROS

Artigo 41 - A RPT manterá os seguintes livros:

- I - livro de atas de reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e presenças gerais;
- II - livros fiscais e contábeis;
- III - demais livros exigidos pela legislação.

Parágrafo único - Os livros estarão na sede da RPT, sendo disponibilizados ao público em geral, cujos interessados poderão obter cópias, sem direito à sua retirada.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia geral especialmente convocada para tal fim e com quorum legal previsto neste estatuto, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 43 - Em caso de necessidade de extinção da RPT deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária especialmente convocada para tal fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, através de edital publicado pela imprensa local, observando:

- a) a deliberação ocorrerá com 2/3 (dois terços) dos presentes;
- b) no caso de dissolução da RPT, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere inscrita no Conselho Municipal de Assistência Esportiva e/ou Social com personalidade jurídica, ou a entidade Pública,



RPT – RAQUETINHAS PARA TODOS

C) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

Artigo 44 - As normas de prestação de contas a serem observadas pela RPT ficam determinadas no mínimo:

I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com relatório de atividades, incluindo-se a disponibilização da certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 45 - Os eventuais casos omissos e obscuros neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, e se necessário *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 46 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer conflitos judiciais provenientes da interpretação e aplicação desse estatuto.

Varginha, 16 de janeiro de 2023.

RICARDO EDUARDO RYBERTT THENNET
Presidente

OAB/MG 132.007

Lauro Antº Moura de Souza

PROTOCOLO: 80927 REGISTRO: 1721 Livro A67 FOLHA: 322/334 DATA: 15/05/2023 Cotação: Emol.: R\$ 349,77 - TFJ: R\$ 119,88 - Rocompe: R\$ 20,94 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,03 Valor Final: R\$ 497,62 - Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(2), 8101-8(17)	
Rosemeire Batista dos Santos - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRÊGADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Varginha - MG	
SELO DE CONSULTA: GIF95111 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9369.3373.8292.4029	
Quantidade de atos praticados: 21 Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta Emol.: R\$ 370,71 - TFJ: R\$ 119,88 Valor Final: R\$ 490,59 - ISS: R\$ 7,03	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Serviço Registral Privativo de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - Varginha/MG
OFICIAL LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA
SUB-OFFICIAIS LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.678.612/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2023	
NOME EMPRESARIAL RPT - RAQUETINHAS PARA TODOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R FRANCISCO DE SOUZA PINTO		NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****		
CEP 37.030-220	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JOSE		MUNICÍPIO VARGINHA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUETINHAPARATODOS@GMAIL.COM			TELEFONE (35) 9993-3871		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 16:48:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro

Licenciamento enviado



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Inscrição Municipal: 42926

A PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA, após regular processo administrativo, outorga o presente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Provisório, nos termos da legislação vigente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

42926 - RPT - RAQUETINHAS PARA TODOS

CNPJ: 50678612000106

ENDEREÇO

Logradouro: Rua FRANCISCO DE SOUZA PINTO

Número: 260

Complemento:

CEP: 37030220

Bairro: Parque São José

UF: MG

Cidade: Varginha

ATIVIDADE

Atividade: 8591100 - Ensino de esportes

Emitido em:

17-09-2024

Válido até:

15-01-2025

PROC: 775331/2023

Observação: será devido novo licenciamento caso haja alteração de endereço ou atividade, ou ampliação do estabelecimento; havendo a perda das condições que legitimaram sua emissão, o mesmo poderá ser cassado.

Wadson Silva Camargo
Secretário Municipal da Fazenda

Marconi Nogueira Bueno
Diretor do Departamento de Arrecadação



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUNO DE SOUZA MASELLI
CPF: 097.104.886-00
RG: 12991250
Nome pai: JOSÉ ARISTODEMO MASELLI
Nome mãe: MARIA BEATRIZ DE SOUZA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 10:28

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 10:28

Código de Autenticação: 2505-1310-2848-0655-0593

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JULIANA DE SOUZA FERNANDES
CPF: 005.841.656-09
RG: 12021567
Nome pai: VALDEMAR DE SOUZA
Nome mãe: GILDA MIGUEL DE SOUZA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 11:34

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 11:34

Código de Autenticação: 2505-1311-3451-0680-1067

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALESSANDRA DE SOUZA MASELLI RYBERTT

CPF: 068.582.196-09

RG: 13007149

Nome pai: JOSE ARISTODEMO MASELLI

Nome mãe: MARIA BEATRIZ DE SOUZA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Maio de 2025 às 21:16

VARGINHA, 12 de Maio de 2025 às 21:16

Código de Autenticação: 2505-1221-1615-0893-8275

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIANCA DE SOUZA MASELLI
CPF: 071.153.086-67
RG: 13007094
Nome pai: JOSÉ ARISTODEMO MASELLI
Nome mãe: MARIA BEATRIZ DE SOUZA MASELLI

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 09:37

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 09:37

Código de Autenticação: 2505-1309-3730-0096-4029

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE ARISTODEMO MASELLI

CPF: 030.846.396-04

RG: 3033771

Nome pai: ALDO MASELLI

Nome mãe: MARIA DE LOURDES MASELLI

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 11:31

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 11:32

Código de Autenticação: 2505-1311-3201-0511-9258

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RICARDO EDUARDO RYBERTT THENNET

CPF: 046.747.898-85

RG: 37102

Nome pai: LEOBALDO RYBERTT SOLANO

Nome mãe: ALICIA MAGGIE THENNET MORAN

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 10:37

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 10:37

Código de Autenticação: 2505-1310-3705-0152-8871

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VALDEMAR DE SOUZA
CPF: 171.766.976-04
RG: 1511575
Nome pai: FRANCISCO SIMPLICIO DE SOUZA
Nome mãe: BENEDITA CANDIDA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 12:01

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 12:01

Código de Autenticação: 2505-1312-0135-0418-7922

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILDA MIGUEL DE SOUZA
CPF: 973.496.746-00
RG: 6826903
Nome pai: SEBASTIAO MIGUEL
Nome mãe: CECILIA LOURENCO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 11:10

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 11:10

Código de Autenticação: 2505-1311-1017-0548-1750

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VERONICA DE LA CRUZ ITURBE POBLETE

CPF: 039.434.178-32

RG: 3708

Nome pai: LUCIANO HERNAN ITURBE IBAR

Nome mãe: MERCEDES NELLY POBLETE MIRANDA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 10:33

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 10:33

Código de Autenticação: 2505-1310-3322-0548-3454

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LARISSA DE SOUZA BRAGA
CPF: 129.333.376-06
RG: 14316297
Nome pai: JOÃO FLÁVIO BRAGA
Nome mãe: JULIANA DE SOUZA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 11:51

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 11:51

Código de Autenticação: 2505-1311-5122-0767-2403

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA BEATRIZ DE SOUZA MASELLI
CPF: 538.995.476-91
RG: 4266130
Nome pai: WALDEMAR DE SOUZA
Nome mãe: GILDA MIGUEL DE SOUZA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 11:29

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 11:29

Código de Autenticação: 2505-1311-2903-0423-0934

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CATHERINE DANTAS ROCHA
CPF: 064.199.706-01
RG: 11593433
Nome pai: JOSÉ DE FÁTIMA ROCHA
Nome mãe: SANDRA MARIA ROCHA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 07:45

VARGINHA, 13 de Maio de 2025 às 07:45

Código de Autenticação: 2505-1307-4555-0991-2638

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

